



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 30/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO *CAMPUS* DE FORTALEZA DO IFCE

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207, § 2º, e na Lei nº 11892/2008, Art. 1º e 2º, torna públicas as normas da seleção para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Telecomunicações (PPGET), área de concentração em sistemas de telecomunicações, do *campus* de Fortaleza do IFCE, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão de seleção responsável pelo presente processo seletivo está designada conforme a Portaria nº 6338, do Gabinete da Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza, 28 de agosto de 2024. Essa comissão é composta pelos seguintes docentes do quadro permanente do *campus* de Fortaleza do IFCE:

Quadro 1 - Comissão de seleção

DOCENTE	FUNÇÃO
Glendo de Freitas Guimarães	Presidente
Danilo Reis de Vasconcelos	Membro
João Paulo Costa do Nascimento	Membro
Josias Guimarães Batista	Membro
Mário Wedney de Lima Moreira	Membro

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de inscrição para o processo seletivo de alunos regulares;
- Anexo II - Temas a serem desenvolvidos e orientadores por linha de pesquisa;
- Anexo III - Modelo de carta de recomendação;
- Anexo IV - Termo de autorização de uso de imagem/áudio;
- Anexo V - Declaração de cor/raça ou etnia;
- Anexo VI - Declaração de pessoa com deficiência;
- Anexo VII - Formulário para interposição de recurso.

1.3. O curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações tem duração prevista de 24 meses (incluindo o tempo de elaboração da dissertação de mestrado) prorrogáveis, a critério do colegiado do curso, por mais seis meses. A carga horária de disciplinas é de 360 horas. O funcionamento do curso é diurno.

1.4. O curso é recomendado pela CAPES e atua na área de Engenharias IV.

1.5. A pessoa candidata deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma presencial de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso.

2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo é aberto a todas as pessoas portadoras de diploma oficial (ou reconhecido) ou ainda certificado de conclusão em caráter provisório de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas.

2.2. São ofertadas 19 (dezenove) vagas para ingresso no Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações, área de concentração em Sistemas de Telecomunicações, nas linhas de pesquisa relacionadas a seguir: a) Micro-ondas e Óptica Integrada (7 vagas); b) Processamento de Sinais (12 vagas).

2.3. A pessoa candidata deve informar no formulário de inscrição (Anexo I) a linha de pesquisa a que quer se candidatar, entre as apresentadas no subitem 2.2, bem como um tema de preferência entre os propostos no Anexo II. O curso é ofertado pelo IFCE na modalidade acadêmica e é constituído por atividades de ensino (aulas), pesquisa aplicada, produção intelectual (acadêmica e técnica) e inserção social, das quais o estudante do curso obrigatoriamente precisa participar e cumprir de maneira efetiva. Sendo assim, a pessoa candidata deve comprometer-se a dedicar-se integralmente ao curso de maneira a cumprir todas as atividades, sendo sua carga horária de dedicação semanal não menor que 20 horas em período diurno.

2.4. Do número total de vagas ofertadas pelo programa, 20% estão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP nº 80, de 29 de junho de 2023, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* do IFCE, sendo distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 - Oferta de vagas em ampla concorrência e reserva por área de pesquisa

Áreas de pesquisa	Ampla concorrência	Pessoa negra ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)	Total
TOTAL	13	4	2	19

2.5. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

2.6. Das vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI)

2.6.1. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI), a pessoa candidata deve solicitar para concorrer pelo sistema de

reserva de vagas e deve autodeclarar-se negra (preta ou parda) ou indígena através de declaração de cor/raça ou etnia, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6.2. A autodeclaração de que trata o subitem 2.6.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.6.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) que não proceder nos termos dos subitens 2.6.1 e 2.6.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais de ampla concorrência (AC).

2.6.4. As pessoas candidatas indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.6.5. A convocação das pessoas candidatas para a confirmação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação) ocorrerá por meio de divulgação no sítio <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget>.

2.6.6. O cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por cada pessoa candidata será divulgado na página do curso: (<https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget>), de acordo com o período definido no cronograma geral do processo seletivo.

2.6.7. As pessoas candidatas convocadas para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando documento oficial de identificação, sob pena de serem automaticamente eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.8. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, os quais serão verificados com a presença da referida pessoa candidata. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata, conforme a Resolução nº 87 do IFCE, de 7 de outubro de 2019.

2.6.9. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pela pessoa candidata, a aferição da condição poderá ocorrer no formato telepresencial mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença da pessoa candidata que impossibilitem o seu deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido. As solicitações de que tratam este subitem devem ser enviadas para o e-mail ppget.fortaleza@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação divulgado na página disponível no edital de seleção e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

2.6.10. Durante a avaliação de heteroidentificação, a pessoa candidata será fotografada e filmada para as devidas aferições e comprovações, inclusive para análise de eventual recurso interposto. A pessoa candidata que recusar ser fotografada e/ou filmada para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga e será eliminada do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.11. As pessoas candidatas convocadas para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminadas do processo seletivo, não cabendo

recurso.

2.6.12. Caso a autodeclaração seja indeferida, a pessoa candidata poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e deve ser enviado diretamente pela pessoa candidata para o e-mail: recurso.cotas@fortaleza.ifce.edu.br

2.6.13. Após a análise do recurso pela comissão recursal e em caso de indeferimento da autodeclaração da pessoa candidata, esta perderá o direito à vaga e será eliminada do processo seletivo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada à chamada da próxima pessoa candidata PPI classificada e deferida no procedimento de heteroidentificação.

2.6.14. Para fins de resultado do processo seletivo, será divulgada uma lista com nome ou outra identificação das pessoas candidatas informando a categoria de reserva ou de ampla concorrência.

2.7. **Das vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD)**

2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência as pessoas candidatas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.7.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (Anexo VI) declarando-se como pessoa com deficiência e ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.7.3. A pessoa candidata identificada como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.7.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.7.4. Em caso de desistência de pessoa candidata com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência posteriormente classificada.

2.8. As pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e as pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Em conformidade com o Art. 8 da Resolução CONSUP nº 80, de 29 de junho de 2023, a pessoa candidata deve optar na inscrição por sua condição de PPI ou PCD, não podendo concorrer simultaneamente nas mesmas.

2.9. As vagas da reserva não ocupadas por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

2.10. Caso o número de pessoas candidatas aprovadas seja inferior ao correspondente número de vagas ofertadas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

2.11. A seleção do aluno no PPGET, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo para cursar o mestrado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para esta seleção estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital e serão realizadas pelo e-mail **ppget.fortaleza@ifce.edu.br**, com assunto intitulado “Inscrição EDITAL 2024 - PPGET”. Na entrega dos documentos e comprovantes por meio eletrônico, a pessoa candidata deve ter o cuidado de anexar todos os arquivos em um dos seguintes formatos: “.doc”, “.docx”, “.pdf” ou “.jpg”. Esses arquivos anexos devem ser facilmente abertos pela comissão de seleção sem a inclusão de qualquer tipo de senha.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3. A pessoa candidata deverá enviar o formulário de inscrição, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchido e com foto 3x4 colorida e recente para dar início ao processo de inscrição. Nesse momento, são requeridos os seguintes documentos:

I - cópia do diploma de graduação e cópia do histórico escolar de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas;

II - projeto de pesquisa original elaborado em conteúdo compatível com as linhas de pesquisa do PPGET e com os temas propostos no Anexo II;

III - cópia do *curriculum vitae* (modelo Lattes/CNPq) atualizado e com cópia dos diplomas dos títulos declarados;

IV - para pessoas brasileiras: cópias da carteira de identidade (Registro Civil com foto válido em território nacional), do CPF, do título de eleitor, da quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, de documento que comprove quitação com o serviço militar;

V - para pessoas estrangeiras: cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País;

VI - termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo IV) preenchido e assinado (para o procedimento de heteroidentificação);

VII - para as pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI): Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo V) preenchida e assinada;

VIII - para pessoas candidatas indígenas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI): cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

IX - para pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD): Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VI) preenchida e assinada;

X - para pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD): cópia do laudo médico original,

legível e datado, emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);

XI - duas cartas de recomendação (conforme modelo do Anexo III) de professores com título de doutor ou mestre (as cartas deverão ser enviadas pelo professor durante o período de inscrição indicado no cronograma para o endereço eletrônico ppget.fortaleza@ifce.edu.br;

XII - declaração da pessoa candidata, de próprio punho, assumindo compromisso de dedicação ao curso de mestrado (o curso de mestrado é diurno).

3.3.1. Caso a pessoa candidata não possua ainda diploma de graduação, será aceita cópia de declaração ou de certificado ou de certidão que informe que o diploma está em fase de expedição ou que a pessoa candidata seja concluinte de curso, com previsão de término até o final do período de matrícula constante neste edital.

3.3.2. Serão contabilizados para efeito de pontuação os itens devidamente comprovados relativos aos anos de 2019 a 2024, compreendendo:

a) artigos publicados em periódicos ou congressos, que devem ser comprovados por meio de cópia (é suficiente a primeira página) do respectivo trabalho;

b) patentes, que devem ser comprovadas por cópia dos comprovantes de depósito ou aceitação;

c) atividades de magistério, atuação profissional ou iniciação científica, que devem ser comprovadas por declarações do empregador ou orientador;

d) disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação, que devem ser comprovadas por histórico ou declaração da IES onde foram cursadas.

3.3.3. Serão considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível.

3.3.4. Para a efetivação da inscrição, é dispensável a entrega das cartas de recomendação, arcando a pessoa candidata com as consequências deste ato.

3.4. A comissão de seleção não efetivará inscrição de pessoa candidata com pendência de documentação. As inscrições serão realizadas eletronicamente por meio do e-mail ppget.fortaleza@ifce.edu.br.

3.5. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do consequente deferimento pela comissão de seleção.

3.6. A inscrição da pessoa candidata ou mesmo a sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será realizada através das seguintes etapas de caráter classificatório e eliminatório: análise dos documentos básicos (identidade, CPF, título de eleitor, diploma de graduação) com caráter eliminatório; análise do *curriculum vitae* da pessoa candidata, do seu histórico escolar de graduação, do projeto de pesquisa e das cartas de recomendação apresentadas.

4.2. Após a análise integrada do *curriculum vitae* (CV), do histórico escolar de graduação (HE), do projeto de pesquisa (PP) e das cartas de recomendação (CR), a pessoa candidata receberá uma média final (MF) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, obtida pela média ponderada dessas notas conforme a equação a seguir:

$$MF = \frac{3 \times CV + 3 \times HE + 3 \times PP + CR}{10}$$

4.3. A nota para o *curriculum vitae* (CV) será a soma das pontuações obtidas para os títulos da pessoa candidata (SP), normalizada entre 0 e 10 (dez), conforme a equação:

$$CV = SP/10$$

4.4. A pontuação obtida pela pessoa candidata obedecerá aos valores listados no **Quadro 3** deste edital, obtidos nos anos de 2019 a 2024 (no caso das publicações). Somente os itens comprovados podem ser pontuados. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar a pontuação que julga obter no CV de acordo com os títulos apresentados. Esta tabela deve seguir obrigatoriamente o modelo contido no **Quadro de pontuação** deste edital. O não cumprimento deste subitem acarretará a atribuição de nota 0,0 (zero), por parte da comissão de seleção, ao CV. A pessoa candidata deverá entregar a tabela em formato PDF.

Quadro 3 - Quadro de pontuação do *curriculum vitae*

TÍTULOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1 ou A2*	36	-
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A3 ou A4*	24	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B1, B2, B3, B4 e B5*	12	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis C ou sem Qualificação Qualis*	6	

Trabalhos completos publicados em anais de eventos ligados a sociedades científicas (SBrT, IWT, SBC, outras*)	6	30
Trabalhos completos publicados em anais de outros eventos (CONNEPI, InfoBrasil, encontros universitários, outros*)	3	15
Resumos de trabalhos publicados em eventos*	2	10
Especialização concluída na área de concentração do PPGET	10	10
Patente depositada ou registro de <i>software</i> na área de concentração do PPGET	5	-
Patente concedida na área de concentração do PPGET	24	-
Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de magistério	4	16
Anos completos ou fração superior a seis meses de exercício profissional na área de concentração do PPGET	4	16
Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de iniciação científica ou tecnológica	4	16
Programa de Educação Tutorial (PET), monitoria ou iniciação à docência (anos completos ou fração superior a seis meses)	4	16
Experiência acadêmica internacional igual ou superior a seis meses	10	10
Curso de inglês com carga horária superior a 300 horas	5	5
Certificado de proficiência internacional como Toefl, Cambridge, etc.	16	16
Disciplinas cursadas em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> como aluno especial ou regular e que possuam equivalente dentro do currículo do PPGET. Serão consideradas disciplinas de 4 (quatro) créditos com aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete), não sendo computadas disciplinas de cursos concluídos.	3	12
Pontuação total máxima limitada a		100

* Artigos na área de Engenharias IV. Caso a pessoa candidata seja o segundo autor, a pontuação será a metade. Se a pessoa candidata figurar da terceira posição em

diante na lista de autores, a pontuação será de um terço.

4.5. O histórico escolar de graduação apresentado pela pessoa candidata será analisado de modo a mensurar o rendimento acadêmico do aluno ao longo do seu curso de graduação através das notas informadas no histórico escolar (HE).

4.5.1. Os valores das notas das disciplinas serão considerados numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.5.2. Na hipótese de a equivalência entre as escalas não ser informada pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, as notas numéricas registradas no histórico escolar de graduação apresentado pela pessoa candidata terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala adotada pela IES como correspondente à nota 10,0.

4.5.3. As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de zero a dez pontos de acordo com os seguintes critérios:

I - se a IES de origem informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente da de 0,0 a 10,0, serão considerados os valores numéricos informados pela IES, aplicando-se a equivalência constante do subitem anterior;

II - as notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo;

III - se a IES não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, valerá o seguinte, nas situações listadas a seguir:

a) se a IES adota um único conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deve ser registrada, como nota da disciplina, a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0);

b) se a IES adota dois conceitos de aprovação, deverá ser registrado 8,75 para o conceito mais alto e 6,25 para o conceito mais baixo;

c) se a IES adota três conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,17 para o conceito mais alto; 7,50 para o segundo conceito e 5,83 para o conceito mais baixo;

d) se a IES adota quatro conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,13 para o segundo conceito; 6,88 para o terceiro conceito e 5,63 para o conceito mais baixo;

e) se a IES adota cinco conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,50 para o segundo conceito; 7,50 para o terceiro conceito; 6,50 para o quarto conceito e 5,50 para o conceito mais baixo.

4.5.4. Os casos omissos na definição do valor das notas das disciplinas serão decididos pela comissão de seleção.

4.6. O projeto de pesquisa (PP) deverá ser elaborado em conteúdo compatível com as linhas de pesquisa do PPGET e com os temas propostos no **Anexo II**. A nota atribuída deverá ser de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O projeto deverá ter no mínimo 5 e no máximo 10 páginas e deverá ser composto dos seguintes itens obrigatórios: título, identificação da pessoa candidata, resumo (300 palavras, no máximo), introdução, objetivos, justificativa, revisão bibliográfica, metodologia, cronograma e referências (conforme ABNT 2002 e NBR 6023).

4.7. A cada uma das duas cartas de recomendação será atribuída nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pela comissão de seleção, a partir da análise das respostas sobre aspectos e potenciais apresentados pela pessoa candidata e desejados para um aluno do curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações do IFCE. A nota para as Cartas de Recomendação (CR) será a soma das duas notas obtidas. Caso não entregue as cartas de recomendação no ato da inscrição, a pessoa candidata receberá nota 0,0 para cada carta não entregue na composição da nota CR.

5. DO RESULTADO

5.1. As pessoas candidatas que obtiverem média final (MF) inferior a 5,0 estarão eliminadas do processo seletivo.

5.2. Ao final do processo seletivo, as pessoas candidatas serão classificadas por linha de pesquisa em ordem decrescente da média final obtida de acordo com as vagas existentes no presente edital, observadas as vagas da reserva de pessoas candidatas negras e indígenas e com deficiência.

5.3. Os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir, serão utilizados para definição da classificação de pessoas candidatas com a mesma média final:

a) idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) maior nota CV;

c) maior nota HE;

d) maior nota PP;

e) maior nota CR.

5.4. Os resultados de cada fase e o resultado final do processo seletivo após análise de recursos (com a classificação das pessoas candidatas) serão divulgados na internet, na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget>.

5.5. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

5.6. A seleção do aluno ao Programa, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudos.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Estarão aptas e serão convocadas a matricularem-se no PPGET como estudantes regulares as pessoas candidatas não eliminadas no processo seletivo seguindo a ordem de classificação final até o preenchimento das vagas ofertadas.

6.2. As matrículas serão realizadas pela Secretaria do PPGET. Para efetivação da matrícula, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar os documentos originais indicados no subitem 3.3 e/ou as respectivas cópias autenticadas.

6.2.1. Especificamente, em caso de ausência do diploma de graduação (ou sua cópia autenticada) expedido pela instituição de ensino, será aceita declaração original (ou cópia autenticada) que comprove a data de colação de grau, sob pena de a matrícula não ser efetivada no curso.

6.3. Na impossibilidade do comparecimento da pessoa candidata, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal autorizado por procuração pública reconhecida em cartório.

7. DO CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Datas
Publicação do edital	08/10/2024
Prazo para impugnação do edital	09/10/2024
Resposta aos pedidos de impugnação do edital	11/10/2024
Período de inscrições	de 24/10 a 08/11/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	13/11/2024
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	de 14/11 a 18/11/2024
Resposta aos recursos contra indeferimento de inscrição	20/11/2024
Período de análise do currículo, do histórico escolar de graduação, do projeto de pesquisa e das cartas de recomendação	de 21 a 26/11/2024
Resultado da análise do currículo, do histórico escolar de graduação, do projeto de pesquisa e das cartas de recomendação	27/11/2024
Interposição de recurso contra o resultado da análise de currículo, do histórico escolar de graduação, do projeto de pesquisa e das cartas de recomendação	de 28 a 29/11/2024
Resposta aos recursos contra o resultado da análise do currículo, do histórico escolar de graduação, do projeto de pesquisa e das cartas de recomendação	03/12/2024
Resultado preliminar da média final do processo seletivo	05/12/2024
Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação	06/12/2024
Aferição de heteroidentificação das pessoas candidatas	Previsão entre 09/12 e 20/12/2024 ou conforme período a ser divulgado pela comissão de seleção
Resultado final do processo seletivo e divulgação dos procedimentos e período de matrícula	Previsão entre 07 e 17/01/2025

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. A pessoa candidata poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo VII) e deverá enviá-lo para o e-mail ppget.fortaleza@ifce.edu.br com o assunto intitulado "Interposição de recurso - EDITAL PPGET 2024".

8.2. Para cada período de interposição de recursos, a pessoa candidata poderá apresentar um único requerimento de interposição contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

8.3. As datas com os períodos para interposição de recurso de cada etapa encontram-se no item 7 deste edital.

8.4. As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito de qualquer cidadão ou cidadã impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se conforme indica o cronograma.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail ppget.fortaleza@ifce.edu.br, com assunto intitulado “Impugnação de EDITAL - PPGET 2024”.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget> do PPGET como indicado no cronograma.

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário oficial local de Fortaleza.

10.2. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados na página do PPGET no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget>.

10.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo do curso de mestrado, conforme cronograma deste edital.

10.5. As pessoas candidatas aprovadas e não selecionadas para as vagas disponíveis e as não aprovadas terão o prazo de 3 (três meses) a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

10.6. A pessoa candidata ao mestrado do PPGET está ciente de que, quando aprovada e regularmente matriculada, possui o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido por mais 6 (seis) meses. Decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) meses, o(a) aluno(a) que não cumprir o requisito obrigatório de defesa de dissertação será automaticamente desligado(a) do programa de pós-graduação,

tendo direito à nova matrícula ou solicitação de diploma somente se for aprovado(a) em novo processo seletivo.

10.7. Não existe a garantia de concessão de bolsas de estudo para pessoas candidatas aprovadas neste edital.

10.8. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação às pessoas interessadas.

10.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em últimas instâncias, pela comissão de pós-graduação do PPGET e/ou pelo conselho de pós-graduação do PPGET e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

10.10. Para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo, fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS

Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 08/10/2024, às 15:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6583118** e o código CRC **D0F056A9**.